



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 66/2022/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

VESTIBULAR UNIFICADO 2023/1 PARA CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Vestibular Unificado, com oferta de 3.000 vagas, sendo 1.705 vagas para cursos técnicos e 1.295 vagas para cursos de graduação, todos na modalidade presencial, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Vestibular Unificado será regido por este Edital e seus anexos e está sob a responsabilidade da Comissão Central, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1162/2022, de 19 de agosto de 2022, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do Instituto Federal do Tocantins – IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Vestibular Unificado 2023/1, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. Cada *campus* participante do Vestibular Unificado constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do certame no seu *campus*, sob supervisão e orientação da Comissão Central.

1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades do Vestibular Unificado serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico <https://seja.iftto.edu.br>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico são de responsabilidade do candidato.

1.4. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou ao seu representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.5. Consta deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de endereços e horários de funcionamento;
- b) ANEXO II – Cronograma do evento;
- c) ANEXO III – Conteúdo programático;
- d) ANEXO IV – Formulário para pedido de isenção da taxa de inscrição;

- e) ANEXO V – Formulário de solicitação para atendimento especializado ou específico;
- f) ANEXO VI – Formulário de nome social;
- g) ANEXO VII – Documentação e informações para reserva de vagas;
- h) ANEXO VIII – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;
- i) ANEXO IX – Formulário de declaração de renda e membros da família;
- j) ANEXO X – Documentação e informações para ações afirmativas;
- k) ANEXO XI – Modelos de declarações;
- l) ANEXO XII – Declaração de trabalho autônomo/atividade rural;
- m) ANEXO XIII – Declaração de desempregado;
- n) ANEXO XIV – Informações sobre os cursos;
- o) ANEXO XV – Quadro de distribuição de vagas;
- p) ANEXO XVI – Cronograma de matrícula;
- q) ANEXO XVII – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. As vagas ofertadas neste Edital do Vestibular Unificado 2023/1 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

2.2. O Vestibular Unificado anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFTO somente no primeiro semestre letivo de 2023, dentro dos limites de vagas especificadas no Anexo XV – Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de modo fundamentado, este Edital por meio de envio de e-mail para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II – Cronograma do evento, devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - VESTIBULAR 2023/1".

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do Vestibular Unificado.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

4. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

4.1. Cursos Técnicos:

4.1.1. **Cursos técnicos integrados ao ensino médio:** formação técnica junto com o período regular do ensino médio com duração de 3 (três) anos.

Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental.

4.1.2. Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio: formação técnica paralela ao período regular do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental e estejam matriculados e cursando o ensino médio.

4.1.3. Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio: formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.2. Cursos de Graduação:

4.2.1. Bacharelado: curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel. Geralmente tem duração mínima de quatro a cinco anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.2.2. Licenciatura: curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.2.3. Tecnologia: curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

5. DOS TURNOS OFERTADOS

5.1. Turno matutino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

5.2. Turno vespertino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

5.3. Turno noturno: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana;

5.4. Turno integral: curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

6. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

6.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; e

c) ações afirmativas.

7. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Reserva de vagas

7.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos oriundos **integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
R1	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas.
R2	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas.
R3	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R4	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R5	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas.
R6	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas.
R7	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e de etnia/raça.
R8	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e de etnia/raça.

7.1.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711, de 2012, não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

7.2. Ações Afirmativas

7.2.1. O IFTO ainda oferta vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e regulamento próprio, a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021:

Ação Afirmativa	Público
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012.
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.

A3	Candidatos assentados pela reforma agrária.
A4	Candidatos indígenas.
A5	Candidatos com deficiência.

7.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

- a) **R1** → R2 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- b) **R2** → R1 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- c) **R3** → R4 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- d) **R4** → R3 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- e) **R5** → R6 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- f) **R6** → R5 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- g) **R7** → R8 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- h) **R8** → R7 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- i) **A1** → (A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- j) **A2** → (A1 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- k) **A3** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC
- l) **A4** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC
- m) **A5** → (A1 ou A2 ou A3 ou A4)* → AC

7.3.1. Em “(A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)*”, terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 14.6 deste Edital.

7.4. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência encontra-se no Anexo XV deste Edital.

7.5. Após a aplicação das provas e classificação prévia, serão convocados o número de candidatos 7 (sete) vezes o número de vagas de cada modalidade para a entrega de documentos que comprovem a adequação do candidato às modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas, como exemplificado abaixo:

4 (quatro) vagas destinadas a R1 X 7 = 28 candidatos convocados

7.6. Os candidatos convocados que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas descritas nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital deverão entregar os documentos descritos no Anexo VII (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo X (Documentação e informações para ações afirmativas) para comprovarem a condição afirmada.

7.6.1. Os documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição através do endereço eletrônico <https://seja.iftto.edu.br>, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento.

7.6.2. O candidato deverá anexar todos os documentos descritos no Anexo VII (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo X (Documentação e informações para ações afirmativas), devidamente assinados, em **um único arquivo em PDF**.

7.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

7.6.4. A Comissão Central não se responsabiliza por *upload* (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite seu registro.

7.6.5. Nenhuma análise prévia será realizada pela Comissão Central em relação à entrega dos documentos.

7.6.6. Não serão permitidos, após a data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, o envio da documentação ou de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

7.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída em cada unidade.

7.7.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VIII – Formulário de autodeclaração de cor/etnia) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.7.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

b) declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo XI – Modelos de declarações); e

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.1; ou

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo

candidato em foto enviada junto com sua documentação.

7.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.2.

7.10. O cálculo da renda.

7.10.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular Unificado, para comprovação da renda;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

c) divide-se o valor da média mensal apurada pelo número de pessoas da família do candidato.

7.10.2. No cálculo referido na alínea "a" do subitem 7.10.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.10.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 7.10.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, estados, Distrito Federal ou municípios.

7.11. A eliminação das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas.

7.11.1. O candidato não convocado para a entrega de documentos será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

7.11.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II) e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido

prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas será automaticamente eliminado dessas modalidades e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

7.11.3.O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo VII (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo X (Documentação e informações para ações afirmativas) será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

7.11.4.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios das modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

7.11.5.Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição do candidato no Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações e comunicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O candidato, ao se inscrever no Vestibular Unificado, deverá autorizar o uso e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica deste vestibular e da matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com o Anexo XVII deste Edital.

8.3. As inscrições para o Vestibular Unificado 2023/1 deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>.

8.4. O formulário de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido.

8.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5.1. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

8.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do formulário de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer, e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção de curso.

8.6.1. O curso escolhido como 2ª opção deverá ser, obrigatoriamente, no mesmo *campus* do curso escolhido na 1ª opção.

8.7. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais e dados com relação a curso, modalidade, reserva de vaga e ação afirmativa até a data de encerramento das inscrições, estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), exclusivamente por meio do *link* disponível no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>.

8.8. Para conclusão da inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.9. Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

- a) R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cursos de graduação; e
- b) R\$ 20,00 (vinte reais) para os cursos técnicos concomitantes, integrados e subsequentes ao ensino médio.

8.9.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, por meio da internet, dos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê do caixa, observada a data-limite expressa no Anexo II – Cronograma do evento.

8.9.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica sua liberação somente após a devida compensação.

8.9.1.2. Os candidatos que optarem por efetuar o pagamento através de outros canais, como bancos virtuais (Nubank, Agibank, Modalmais, etc.) ou via cartão de crédito, devem estar cientes do período de compensação entre o canal de pagamento escolhido e o Banco do Brasil.

8.10A confirmação da inscrição será processada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, e poderá ser acompanhada pelo endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição no Vestibular Unificado.

8.11Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta para outras modalidades dentro deste certame ou para seleções futuras.

8.12Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

8.13O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

8.14O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas em formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unificado o candidato que comprovar:

- a) estar inscrito no Vestibular Unificado 2023/1 através do formulário de inscrição;
- b) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, podendo ser comprovado através do último contracheque ou Declaração de trabalho autônomo/atividade rural – Anexo XII ou Declaração de desempregado – Anexo XIII ou inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
- c) ser egresso integralmente de escola pública ou ter sido bolsista integral em

escola da rede privada, podendo ser comprovado através do certificado de conclusão da etapa de estudo ou declaração de que concluiu integralmente etapa de estudo em escola pública ou que foi bolsista em escola de rede privada.

9.1.1. Poderá ainda solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unificado o candidato que comprovar:

a) estar inscrito no Vestibular Unificado 2023/1 através do formulário de inscrição; e

b) estar inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio no ano de 2022.

9.1.2. Não será concedida isenção parcial neste certame.

9.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá enviar sua solicitação para o e-mail seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Cronograma do evento (Anexo II), anexando todos os documentos comprobatórios.

9.2.1. O e-mail, preferencialmente, deve conter como assunto a frase "ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO - *CAMPUS* _____" (especificar o *campus* para o qual se inscreveu).

9.2.2. O candidato deverá anexar cópia do formulário de inscrição ao formulário de isenção, em arquivo em formato PDF ou foto/imagem legível.

9.2.3. Os comprovantes de rendimento e o certificado de conclusão de curso ou a declaração de que concluiu integralmente etapa de estudo em escola pública ou que foi bolsista em escola de rede privada devem ser enviados em formato PDF ou foto/imagem legível.

9.2.4. A Comissão Central enviará e-mail para o candidato com a palavra "Recebido" como comprovação do recebimento da solicitação de isenção.

9.3. O candidato que solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição sem efetuar o preenchimento da inscrição pela internet terá seu pedido desconsiderado.

9.4. A Comissão Central divulgará, em data prevista no Cronograma do evento (Anexo II), a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>.

9.5. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso em formulário digital próprio disponível no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no Anexo II - Cronograma do evento.

9.5.1. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição; após confirmação do preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.6. Depois dos recursos, será divulgada a relação final dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, em data prevista no Anexo II - Cronograma do evento, no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>.

9.7. As informações prestadas nos formulários bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

9.8. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação;

b) apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição com documentação de outra pessoa, documentação incompleta, formulário com preenchimento de dados incompleto ou com rasuras; ou

c) apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ilegível no caso de fotos ou imagens.

9.9. Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementação de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso de recurso.

9.10.O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a comissão responsável poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.11.O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferida e, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de GRU, não terá seu dinheiro reembolsado.

9.12.O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida deverá gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma.

10. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

10.1.O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento específico para a realização da prova deverá solicitá-lo por meio do formulário próprio (Anexo V), através do envio de e-mail para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II – Cronograma do evento.

10.2.O e-mail deve conter:

a) preferencialmente, como assunto, a frase "SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO – Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____" (especificar o *campus* para o qual se inscreveu);

b) cópia do formulário de inscrição e formulário próprio (Anexo V), em arquivo em formato PDF ou foto/imagem legível; e

c) laudo/declaração/atestado médico com CID ou com descrição detalhada da deficiência que possui, em arquivo em formato PDF ou foto/imagem legível, que comprove a necessidade do atendimento diferenciado.

10.3.A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico (Anexo V) e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

10.3.1.É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de prova.

10.3.2.Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

10.3.3.Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no prédio de realização da prova sem a presença do acompanhante adulto.

10.4.A Comissão Central enviará e-mail para o candidato com a palavra "Recebido" como comprovação do recebimento da solicitação de

atendimento específico.

10.5A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.6A **não solicitação** de atendimento especializado ou específico implica a **não concessão** de atendimento especializado ou específico no dia de realização da prova.

10.7.O candidato que tiver seu pedido de atendimento especializado ou específico indeferido poderá interpor recurso em formulário digital próprio, disponível no endereço eletrônico <https://seja.iftto.edu.br>, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento.

10.7.1. Não serão permitidos, após a data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, o envio da documentação ou de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

11. DO NOME SOCIAL

11.1. Considerando o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

11.2.O requerimento, disponível no Anexo VI deste Edital, deverá enviado para o e-mail seletivo.unificado@iftto.edu.br, no período previsto no Anexo II – Cronograma do evento.

11.3.O e-mail deve, preferencialmente, conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – Nº DE INSCRIÇÃO – *CAMPUS* _____" (especificar o *campus* para o qual se inscreveu).

11.4A **não solicitação** implica a **não concessão** de uso do nome social no dia da realização da prova.

12. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1A partir da data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), o candidato deverá verificar o local onde realizará a prova. Para tanto, deverá conferir o seu nome e/ou seu número de inscrição na listagem de divulgação dos locais de prova, a ser publicada no endereço eletrônico <https://seja.iftto.edu.br>.

12.2.O candidato poderá realizar a prova apenas na cidade de localidade do *campus* ao qual concorre vaga.

12.3.É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar a prova, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em local, data e horário diferentes dos divulgados.

12.4.Caso não encontre seu nome na lista de locais de prova, o candidato deve comunicar à Comissão Central do Vestibular Unificado através do e-mail seletivo.unificado@iftto.edu.br.

12.5.Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta)

minutos de horário fixado para o seu início, estar munido de **caneta esferográfica de tinta PRETA fabricada em material transparente** e de documento original de identificação com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

12.6 Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos Profissionais ou pelas Forças Armadas; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto); ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

12.7 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

12.8 Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação (RG) no órgão expedidor.

12.9 Não serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc.) uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.

12.9.1. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à comissão local do Vestibular Unificado, o Boletim de Ocorrência Policial – BO emitido em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova.

12.9.2. O candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso ante a comissão local do Vestibular Unificado, assumindo a responsabilidade de providenciar segunda via de seu documento de identificação perdido, furtado ou roubado, apresentando-o no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

12.10 O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

12.11 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo coronavírus (covid-19), conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

12.12 O candidato que informar que está, na data de realização da prova, acometido pela covid-19, fica impedido de realizá-la.

12.13 As provas do Vestibular Unificado serão aplicadas:

a) para os **cursos de graduação**: no dia 6 de novembro de 2022, das 8h às 12h30 (horário local), com abertura dos portões às 7h e fechamento às 7h50.

b) para os **cursos técnicos concomitantes, cursos técnicos integrados e cursos técnicos subsequentes ao ensino médio**: no dia 6 de novembro de 2022, das 15h30 às 18h30 (horário local), com abertura dos portões às 14h30 e fechamento às 15h20.

12.14As provas terão a duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) para os cursos de graduação e de 3 (três) horas para os cursos técnicos, não sendo permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.15O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar sob nenhuma justificativa, ficando automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

12.16Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1As provas objetivas e de redação:

13.1.1.A prova do Vestibular Unificado para os **cursos de graduação** terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e uma REDAÇÃO, conforme o quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões); Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol (5 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10 questões)
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia (5 questões) Física (5 questões) Química (5 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (5 questões) Geografia (5 questões) Filosofia (5 questões) Sociologia (5 questões)
Grupo 5: Redação	Redação em Língua Portuguesa

13.1.2.A prova do Vestibular Unificado para os **cursos técnicos subsequentes ao ensino médio** terá 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (8 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (8 questões)
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia (4 questões) Física (4 questões) Química (4 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (4 questões) Geografia (4 questões)

13.1.3.A prova do Vestibular Unificado para os **cursos técnicos concomitantes e técnicos integrados ao ensino médio** terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10 questões)

Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências (10 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (5 questões) Geografia (5 questões)

13.1.4. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada questão, sendo apenas uma correta de acordo com o seu enunciado.

13.1.5. As provas de múltipla escolha e de redação, no caso dos cursos de graduação, abrangerão os conteúdos apresentados no Anexo III – Conteúdo programático.

13.1.6. O candidato receberá um caderno de provas, um cartão-resposta e, no caso dos cursos de graduação, também receberá uma folha de redação, que deverão ser preenchidos com caneta transparente de tinta **PRETA**.

13.1.7. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala preenchido e assinado.

13.1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão-resposta com caneta de outra cor que não seja **PRETA**, caso houver falha por parte da leitora.

13.1.8. Não terá sua prova corrigida o candidato que apresentar seu cartão-resposta ou sua folha de redação com rasuras que impossibilitem sua leitura, o que ensejará sua eliminação do Vestibular Unificado.

13.1.9. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta e da folha de redação, sendo estes pessoais e insubstituíveis.

13.1.10. Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, deverá ser feita à mão, com letra legível e **somente com caneta esferográfica de tinta PRETA fabricada em material transparente**.

13.1.11. Caso o candidato escreva a redação com caneta esferográfica com cor que não seja a preta, não terá sua redação corrigida.

13.1.12. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

13.2. As normas para a realização das provas:

13.2.1. Para os cursos técnicos, os candidatos somente poderão retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação das provas.

13.2.2. Para os cursos de graduação, os candidatos somente poderão retirar-se do local de prova após 2 (duas) horas do início da aplicação das provas.

13.2.3. O candidato para curso técnico somente poderá levar consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas de seu início; e o candidato para curso de graduação somente poderá levar consigo o caderno de provas após 3 (três) horas de seu início.

13.2.4. É proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas.

13.2.5. Não será permitido ao candidato o uso de calculadoras ou de

qualquer instrumento de cálculo, exceto mediante apresentação de laudo médico nos casos previstos em lei.

13.2.6. Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, *bíps*, controles remotos, aparelhos de som e equipamentos eletrônicos em geral.

13.2.7. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.

13.2.8. A Comissão Central e as comissões locais do Vestibular Unificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas ou deixados no local, nem por danos neles causados.

13.2.9. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta assinado e, no caso dos cursos de graduação, também a folha de redação, devendo sair imediatamente do prédio.

13.2.10. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão-resposta e a folha de redação, esta no caso dos cursos de graduação, e assinar a ata de presença.

13.2.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

13.2.12. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova, devendo estes serem guardados pelo próprio candidato.

13.2.13. É obrigatório permanecer com o cabelo preso durante a realização da prova todos aqueles que apresentarem comprimento de cabelo que cubra as orelhas.

13.2.14. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Vestibular Unificado, bem como sua autenticidade, poderá solicitar identificação datiloscópica (impressão digital) de todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a eliminação automática do candidato.

13.2.15. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

14.1 Para os cursos técnicos:

14.1.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, obedecendo a somatória da pontuação de cada grupo de conhecimento.

14.1.2. Para os cursos técnicos, cada questão tem o valor de 1 (um) ponto caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova, e de 0 (zero) ponto caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

14.1.3. A pontuação final dos candidatos aos cursos técnicos será calculada mediante a fórmula a seguir:

$$\sum P = G1 + G2 + G3 + G4, \text{ em que:}$$

a) $\sum P$ é a pontuação final para efeito de classificação;

b) G1 a G4 é a pontuação obtida em cada grupo de conhecimento.

14.1.4.O resultado do Vestibular Unificado para os candidatos aos **cursos técnicos** se dará por meio de uma lista relacionada por curso, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

14.2 Para os cursos de graduação:

14.2.1.A classificação para cada curso será feita em ordem decrescente, obedecendo ao seguinte critério: somatório da pontuação de cada grupo de conhecimento, conforme subitem 13.1.1 deste Edital, considerando-se a pontuação nos grupos G1 a G5, multiplicada pelo peso do grupo, obedecendo ao curso de opção.

14.2.2.Haverá pesos distintos para cada grupo de conhecimento nas provas para os cursos de graduação.

14.2.2.1A definição dos pesos de cada área com relação ao curso dar-se-á conforme tabela a seguir:

<i>Campus</i>	Curso	Pesos dos grupos de conhecimento				
		PG1	PG2	PG3	PG4	PG5
Avançado Lagoa da Confusão	Engenharia Agrônômica	1	2	2	1	1
Avançado Pedro Afonso	Engenharia Agrônômica	1	2	2	1	1
Araguaína	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	2	1	1	1
	Gestão da Produção Industrial	1	2	1	1	1
Araguatins	Ciências Biológicas	1	1	2	1	1
	Computação	1	1	2	1	1
	Engenharia Agrônômica	1	2	1	1	1
Colinas do Tocantins	Engenharia Agrônômica	1	2	2	1	1
Dianópolis	Engenharia Agrônômica	1	3	3	1	2
Gurupi	Engenharia Civil	1	2	1	1	1
	Gestão Pública	1	1	1	2	1
	Teatro	2	1	1	1	1
	Produção de Grãos	1	2	2	1	1
Palmas	Educação Física	3	1	1	2	3
	Engenharia Agrônômica	3	2	3	1	3
	Engenharia Civil	3	4	3	1	3
	Engenharia Elétrica	3	4	3	1	3
	Gestão Pública	3	2	1	3	3
	Gestão de Turismo	2	2	1	2	2
	Letras - Habilitação em Língua Portuguesa	3	1	1	2	3
	Física	1	1	2	1	1

	Matemática	1	2	1	1	1
	Sistemas para Internet	3	4	1	1	3
	Zootecnia	1	1	2	1	2
Paraíso do Tocantins	Administração	1	1	1	2	1
	Matemática	1	2	1	1	1
	Química	1	1	2	1	1
	Sistemas de Informação	1	2	1	1	1
	Tecnologia de Alimentos	1	1	2	1	1
Porto Nacional	Administração	3	4	1	2	2
	Sistemas de Informação	3	4	1	1	3
	Pedagogia	3	1	1	3	4

PG1 – Peso Grupo 1; PG2 – Peso Grupo 2; PG3 – Peso Grupo 3; PG4 – Peso Grupo 4; PG5 – Peso Grupo 5.

14.2.3. Para os cursos de graduação, cada questão tem o valor de 1 (um) ponto caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova, e de 0 (zero) ponto caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

14.2.4. Terão suas redações corrigidas somente os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, pelo somatório:

$$S = G1 \times PG1 + G2 \times PG2 + G3 \times PG3 + G4 \times PG4$$

sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificados no subitem 13.1.1; e PG1, PG2, PG3 e PG4 os pesos especificados na tabela do subitem 14.2.2.1.

14.2.5. Os candidatos que não tiverem suas redações corrigidas serão desclassificados do certame.

14.2.6. A quantidade máxima de redações corrigidas será obtida multiplicando por 7 (sete) o número de vagas destinadas para cada curso, de acordo com a ordem de classificação, como demonstrado na tabela a seguir:

Campus	Curso	Nº de vagas ofertadas	Total de redações corrigidas (Nº de vagas x 7)
Avançado Lagoa da Confusão	Engenharia Agrônômica	40	280
Avançado Pedro Afonso	Engenharia Agrônômica	40	280
Araguaína	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	40	280
	Gestão da Produção Industrial	40	280
Araguatins	Ciências Biológicas	45	315
	Computação	40	280
	Engenharia Agrônômica	45	315
Colinas do Tocantins	Engenharia Agrônômica	40	280

Dianópolis	Engenharia Agrônômica	40	280
Gurupi	Engenharia Civil	35	245
	Gestão Pública	40	280
	Teatro	40	280
	Produção de Grãos	40	280
Palmas	Educação Física	40	280
	Engenharia Agrônômica	40	280
	Engenharia Civil	40	280
	Engenharia Elétrica	30	210
	Gestão Pública	40	280
	Gestão de Turismo	40	280
	Letras - Habilitação em Língua Portuguesa	40	280
	Física	40	280
	Matemática	40	280
	Sistemas para Internet (matutino)	30	210
	Sistemas para Internet (noturno)	30	210
	Zootecnia	40	280
Paraíso do Tocantins	Administração	40	280
	Matemática	40	280
	Química	40	280
	Sistemas de Informação	40	280
	Tecnologia de Alimentos	40	280
Porto Nacional	Administração	40	280
	Sistema de Informação	40	280
	Pedagogia	40	280

14.2.7.A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III – Conteúdo programático.

14.2.8.A pontuação final do candidato será calculada mediante a fórmula a seguir:

$\sum P = G1 \times PG1 + G2 \times PG2 + G3 \times PG3 + G4 \times PG4 + G5 \times P5$, em que:

- $\sum P$ é a pontuação final para efeito de classificação;
- G1 a G4 é a pontuação obtida em cada grupo de conhecimento;
- G5 é a pontuação obtida na Prova de Redação em Língua Portuguesa; e
- PG1 a PG5 é o peso relativo a cada área de conhecimento.

14.3.O resultado final do Vestibular Unificado se dará por meio de uma lista

relacionada por curso, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

14.4.O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

14.5.Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

14.6.Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Redação para os cursos de Graduação;
- b) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- c) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);
- d) tiver maior idade.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1.Será eliminado do Vestibular Unificado o candidato que:

- a) deixar de realizar a prova objetiva;
- b) obtiver nota zero na prova objetiva;
- c) obtiver nota zero em algum dos grupos do subitem 13.1.1 (para cursos de graduação);
- d) não ter sua redação corrigida por razão exposta no subitem 14.2.6 (para cursos de graduação);
- e) descumprir as instruções constantes do caderno de provas e do cartão-resposta;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, ou utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou ainda praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e sem acompanhamento do responsável pela aplicação das provas;
- h) não assinar ou deixar de entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; ou
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

16.1.Os gabaritos preliminar e definitivo serão divulgados em datas previstas

no cronograma do evento (Anexo II), no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>.

16.2.Caberá recurso à Comissão Central contra:

- a) o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;
- b) o resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado e específico;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da análise da documentação referente às reservas de vagas e ações afirmativas; e
- f) o resultado preliminar do Vestibular Unificado.

16.3.O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

16.4.Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 16.2.

16.5.Contra o gabarito preliminar da prova objetiva, previsto na alínea "d" do subitem 16.2, o candidato deverá interpor recurso contra o resultado das questões em um único formulário.

16.5.1.Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos no formulário próprio determinado por este Edital.

16.6.O resultado final do Vestibular Unificado será divulgado pela Comissão Central no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>, na data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

16.6.1.O boletim de desempenho individual de cada candidato, contendo suas notas, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>, através de sua área de acesso restrita. Para os candidatos eliminados, constará a menção "eliminado".

16.7A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas nos endereços eletrônicos dos *campi* do IFTO; portanto, os candidatos devem buscar essa informação no endereço eletrônico do *campus* ao qual concorre a vaga.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1.Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Vestibular Unificado, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

17.1.1.Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no Setor de Registros Escolares (CORES) ou setor equivalente do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, conforme Anexo XVI – Cronograma de matrícula.

17.1.2.No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

17.2.Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira

chamada, serão realizadas chamadas subsequentes até o preenchimento do total das vagas.

17.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico de cada *campus*.

17.2.2. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção, em ordem de classificação.

17.2.3. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição à 2ª opção, não sendo, portanto, convocado para esta última.

17.2.4. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do Vestibular Unificado, o qual não pode, portanto, ser aproveitado em 2ª opção.

17.2.5. Não será considerada a política de reserva de vagas e ações afirmativas na 2ª opção.

17.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

17.3.1. Cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio:

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do endereço eletrônico <https://sigaedu.ifto.edu.br>);

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente;

e) histórico escolar do ensino fundamental;

f) comprovante de matrícula do ensino médio (para os candidatos aos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio);

g) Carteira de Identidade;

h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

i) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

k) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;

l) comprovante de endereço residencial; e

m) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

17.3.2. Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:

- a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do endereço eletrônico <https://sigaedu.ifto.edu.br>);
- b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) diploma escolar do ensino médio ou equivalente ;
- e) histórico escolar do ensino médio;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- h) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- k) comprovante de endereço residencial; e
- l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

17.3.3. Cursos de graduação:

- a) comprovante de pré-matrícula impresso (preenchido através do endereço eletrônico <https://sigaedu.ifto.edu.br>);
- b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;
- e) histórico escolar do ensino médio;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- h) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- k) comprovante de endereço residencial; e
- l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

17.3.4.Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino fundamental ou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.3.5.Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

17.3.6.A certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE poderá ser sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula caso seja inválida.

17.3.7.Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, a Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.4.O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente e certificado escolar do ensino médio ou equivalente, traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

17.5.Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar, em até 30 (trinta) dias, 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.6.O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no Anexo XVI – Cronograma de matrícula perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A Comissão Central terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular Unificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.2A inscrição no presente Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

18.3.Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Vestibular Unificado 2023/1 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

18.4A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br>.

18.4.1.É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Vestibular Unificado 2023/1.

18.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

18.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XIV – Informações sobre os cursos.

18.7. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula no curso superior de Sistemas para Internet, do *Campus* Palmas, estão cientes de que parte das disciplinas regulares do curso serão ofertadas na modalidade a distância.

18.8. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

18.9. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular Unificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

18.10. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Central, ouvidas as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, pela Coordenação de Acesso Estudantil da Reitoria do IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 06/09/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1741529** e o código CRC **9CB144F2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 66/2022/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I – QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA

ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO XI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO XIV – INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

ANEXO XV – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO XVI – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

ANEXO XVII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.020118/2022-10

SEI nº 1741529